PROTOCOLO
Fls. 490
Mov. 183
INTEGRADO DO ESTADO

RESOLUÇÃO SESA Nº 590/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 27/05/2026 11:21. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 26/05/2026 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b077a5ecbaf3b18ef8facaf5bf85d554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 491
Mov. 183

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 27/05/2026 11:21. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 26/05/2026 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b077a5ecbaf3b18ef8facaf5bf85d554**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 492
Mov. 183

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 590/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
11ª RS	ARARUNA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
11ª RS	BOA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
17ª RS	CAFEARA	VEÍCULO UTILITÁRIO/ 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
12ª RS	DOURADINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
14ª RS	GUAIRAÇÁ	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
22ª RS	LUNARDELLI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
15ª RS	MARIALVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	3	R$ 210.000,00
14ª RS	NOVA LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
14ª RS	PORTO RICO	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	1	R$ 70.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
21ª RS	RESERVA	VEÍCULO UTILITÁRIO/ 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
14ª RS	TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	1	R$ 70.000,00
02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
11ª RS	UBIRATÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 27/05/2026 11:21. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 26/05/2026 16:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b077a5ecbaf3b18ef8facaf5bf85d554**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 492a
Mov. 183

Documento: **Resolucao_0590_2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 27/05/2026 11:21.

Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 26/05/2026 16:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**68884/2026**
Título	Resolução SESA 590/2026
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	27/05/2026 14:17

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_0590_2026.rtf
141,66 KB

Data de publicação

28/05/2026 Quinta-feira | Gratuita | Diagramada | 27/05/26 14:48 | Nº da Edição do Diário: 12154

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**